

LEI Nº. 2.820/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a Associação dos Orquidófilos Anchietenses - ADORA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 16.613.212/0001-84, com endereço na Rua Olímpio Dal Magro, 287, Centro, município de Anchieta, Santa Catarina.

Parágrafo único. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para o exercício de 2024 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 30, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

- **Art. 2º** O repasse financeiro definido nesta Lei visa subsidiar, parte dos dispêndios da realização da 10ª Exposição Regional de Orquídeas, Cactos, Suculentas e Plantas Ornamentais, a realizar-se nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2024.
- **Art. 3**° Fica a entidade mencionada no artigo 1°, sujeita a apresentação de prestação de contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC 14/2012 e Lei 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.
- **Art. 4**° A não obediência à finalidade do repasse, ao cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, acarretarão a devolução parcial ou integral dos valores, atualizados monetariamente, em prol do erário público municipal.
- **Art. 5**° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação já prevista no orçamento do Município, a saber:

ÓRGÃO 14: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE 001: CULTURA

FUNCIONAL: 13.392.0012.2.029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

CULTURAIS E FESTIVIDADES

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta/SC, 10 de maio de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

